



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA (PL)

PROJETO DE LEI Nº / 2023

AUTOR: Deputado PATO MARAVILHA (PL)

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO UMBAUBENSE DE ARTESÕES – ASSUMA, CNPJ Nº 06.016.186/0001-53**, com sede na Rua João Pedro dos Santos, n.º 38, centro, Umbaúba-SE, e foro na Comarca de Umbaúba/SE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO UMBAUBENSE DE ARTESÕES – ASSUMA, CNPJ Nº 06.016.186/0001-53**, com sede na Rua João Pedro dos Santos, n.º 38, centro, Umbaúba-SE, e foro na Comarca de Umbaúba/SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Justificativa em Anexo.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 06 de junho de 2023.

PATO MARAVILHA (PL)
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://ale.sergipeleg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO UMBAUBENSE DE ARTESÕES – **ASSUMA**, uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que busca sempre melhorias na qualidade de vida das pessoas que mais precisam, atua diretamente em combate a vulnerabilidade social, desde sua fundação luta contra a fome, desnutrição, na formação física e psicológica de indivíduos. Situa-se na cidade de Umbaúba/SE, Rodovia Itabaianinha III TV, comunidade da rua do mata-douro, trabalho desenvolvido há mais de 10 anos.

Nessa perspectiva, a Associação Umbaubense de Artesões (ASSUMA) busca melhorias para a comunidade que visa promover através da arte de desenho livre, alfabetização; alimentação como o (Sopão voluntário), distribuição de frutas e cereais, atividades de reforço escolar, de recreação e lazer, cursos de pintura e artesanato; além de discutir temáticas relevantes, como cidadania, família, sexualidade, drogas, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e legislações, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A arte e a cultura corroboram para o desenvolvimento de um verti essencial para o ser humano. como o senso crítico, a sensibilidade e a criatividade; além de representarem ferramentas de leitura do mundo e de si mesmo.

Diante de tudo aqui explanado, conto com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da grande importância do tema aqui proposto.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 06 de junho de 2023

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380037003400390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **06/06/2023 10:02**

Checksum: **32366F22D6DC830EEDDFC7CE7F9E1B1CBA7E21075AE05AD86F2283AD3F906D3**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade>
com o identificador 380037003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.